## APOIOS FINANCEIROS DIVERSOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES

п			- 4				
п	н.	n	11	П	r	Δ	
	٠,					•	_

O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, com o número de pessoa colectiva, 505 987 449 com sede no Largo Dr. Vilhena, nº 1 – 6440-100-FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO, representado neste ato pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva,

٦	7	٦	_
	1		•

A Freguesia de			, NIPC				, com sede			
			<b>,</b>	6440	<b>-</b>			, re	presenta	ada
neste	ato	pelo			Presidente			de	Fregue	sia,

#### Considerando que:

- A. Em análise levada a cabo pelo Município, em conjunto com a Freguesia, se conclui que esta é a solução mais adequada, eficiente e eficaz à promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, nos termos das disposições conjugadas dos art°s 7°, n° 1 e 23°, n° 1, ambos do anexo 1 à Lei n° 75/2013 de 12/09;
- B. Que o exercício destas atribuições pelas Freguesias não determina o aumento da despesa pública global, antes promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais, tornando possível uma boa articulação entre o Município e as Freguesias, no âmbito de competências próprias destas últimas:

É celebrado o presente contrato de Apoios Financeiros Diversos que se regerá pelas Cláusulas que abaixo seguem:

### Cláusula 1<sup>a</sup> Objeto

1. Os pedidos de apoio designados por "Melhoramentos Vários" - despesa de capital podem ser apresentados pela Freguesia \_\_\_\_\_ ao longo de cada ano em exercício para atividades da sua competência.

# Cláusula 2ª Obrigações das Partes

- 1. Constituem obrigações do Municipio:
- a) Apoiar a Freguesia mediante o pagamento das verbas necessárias ao exercício das suas atribuições em articulação consigo própria;
  - b) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia;
- 2. Constituem obrigações da Freguesia:
- a) Exercer as suas atribuições em articulação com o Municipio de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que o Municipio lhe pedir acerca dos atos praticados no exercício das suas atribuições;
- c) Dar conhecimento, no prazo de trinta dias, ao Municipio de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das suas atribuições.

## Cláusula 3ª Apoio Financeiro

- 1. O Municipio apoiará financeiramente a Freguesia em "Melhoramentos Vários", por quatro prestações trimestrais de igual valor, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, podendo por razões devidamente justificadas, fazê-lo com antecipação.
- 2. A Freguesia, até ao dia 15 de Fevereiro do ano seguinte, obriga-se a apresentar comprovativos da aplicação das verbas previstas nos nºs 1 desta Cláusula e efectivamente transferidas.
- 3. Quanto aos pedidos de Apoio, a que se refere o nº 2 da Cláusula Primeira deste contrato, os mesmos serão sempre avaliados em função da carência em causa, da necessidade do investimento, da importância da estratégia, da solução técnica, do valor do investimento e da coerência da intervenção, estipulando-se as seguintes orientações

sobre as percentagens e limites máximos estipulados por tipologia de intervenção:

- a) A beneficiação de caminhos vicinais será comparticipada no máximo em 80% com um limite de 10.000,00 €.
- b) Os arranjos urbanísticos nos Centros Cívicos serão comparticipados a 80% do valor elegível com um limite de 5.000,00 €;
- c) A Compra de veículos e equipamentos:
- c1) Veículos ligeiros/mistos de mercadorias (3 ou mais lugares), comparticipados em 50% do valor de aquisição até ao limite máximo de:
  - Para aquisição a pronto pagamento 5.000,00 €;
  - Para aquisição a crédito 4.000,00 €;

#### c2) Outros equipamentos:

- Para aquisição de tratores 50% até ao limite máximo de 12.000,00 €;
- Para aquisição de Kits de combate a incêndios e outros equipamentos – 50% até ao limite máximo de comparticipação de 1.000,00€;
- d) Para a aquisição de terrenos, o apoio do Município dependerá do interesse estratégico do terreno para o desenvolvimento da Freguesia, designadamente, no atinente a terrenos para beneficiação de Centros Cívicos ou para a localização de equipamentos culturais, educativos e sociais;
- e) A construção de Capelas Mortuárias 25.000,00 € como valor fixo;
- f) A Ampliação de cemitérios propriedade das Freguesias será financiada a 100% para a construção de novos muros de contenção de terras ou de fecho;
- g) No processo de Toponímia será concedido apoio técnico e apoio financeiro fixo de 1.000,00€;
- h) No âmbito das candidaturas que venham a ser aprovadas pelo QREN haverá comparticipação em 50% o valor não reembolsado, levando em conta a importância dos

projectos de interesse estratégico para o Município e para a Freguesia em questão;

i) Será prestado apoio à instrução das candidaturas mencionadas na alínea anterior, se reunidas as condições de elegibilidade e se mostre viável o seu enquadramento em programas de financiamento disponíveis.

### Cláusula 4<sup>a</sup> Apoio Técnico

O Municipio prestará o apoio técnico necessário de que a Freguesia careça para o cabal exercício das suas atribuições consistente essencialmente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

### Cláusula 5ª Vigência dos apoios

1. A duração dos presentes Apoios Financeiros Diversos coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e consideram-se renovados, após a instalação deste órgão.

# Cláusula 6ª Cessação dos apoios

- 1. Os presentes apoios podem cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
- 2. Os presentes apoios renovar-se-ão após a instalação do órgão deliberativo do Município.
- 3. A cessação dos presentes apoios não poderá nunca pôr em causa a continuidade do serviço público, cabendo ao Município o exercício das atribuições para as quais os apoios tenham deixado de vigorar.

### Cláusula 7<sup>a</sup> Modificações aos apoios

- 1. Os presentes apoios poderão ser modificados, por acordo das partes, obedecendo tal modificação à forma escrita.
- 2. Os presentes Apoios Financeiros Diversos são insusceptíveis de revogação.

# Cláusula 8<sup>a</sup> Aprovação

Os	presentes	apoios	foram	aprovados	na	sessão	n° _	 da
Ass	embleia de	Fregues	sia do d	ia//20	)14	e na ses	são nº	 da

Assembleia Municipal do dia//2014, nos termos das disposições conjugadas do artº 9º, nº 2 alíneas j) e k) e do artº 16º, nº 1 alínea xx), por um lado, do artº 25º, nº 1 alíneas h) e j), nº 2 alínea k) e do artº 33º, nº 1 alínea c)c)c), por outro, todos do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12/09.
Cláusula 9ª
Publicidade
Uma vez aprovado, o presente contrato será assinado e disponibilizado
na página web do Município, com o endereço e na
página <b>web da Freguesia,</b> com o endereço e afixado em local próprio nas respectivas sedes.
Pelo Municipio,
Pela Freguesia,

Figueira de Castelo Rodrigo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014